

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2024.

Dispõe sobre a possibilidade de contratação temporária de pessoal, para manutenção de serviços públicos essenciais na Secretaria Municipal de Educação até o final do processo seletivo simplificado, no âmbito do Município de Água Preta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade urgente de suprir demandas específicas de serviços municipais, sem prejuízo à prestação de serviços à população, e:

CONSIDERANDO a ausência de transição de gestão municipal com o regresso do Chefe do Poder Executivo Municipal, na data de 19/04/2024;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Municipal nº 018/2024, para fim de reorganizar o quadro de servidores do Município de Água Preta, onde foram rescindidos os contratos temporários para o atendimento do excepcional interesse público, nos termos do art. 1º, inciso III.

CONSIDERANDO que as contratações de pessoal para atendimento do excepcional interesse público são vínculos a título precário e temporário, consoante disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.880/2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades de excepcional interesse público de que tratam o art. 97, VII, da Constituição Estadual e o art. 60, da Lei Orgânica Municipal dá outras providências.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da manutenção dos serviços públicos essenciais na Secretaria Municipal de Educação, objetivando a continuidade das atividades que impactam diretamente no bem-estar da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura de pessoal para atender a situações transitórias, visando assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a urgência na contratação e ausência de tempo hábil para a realização de processo seletivo simplificado sem comprometer a efetividade na prestação de serviços à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de pessoal, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal 1.880/2019, até que seja realizado o devido processo seletivo simplificado.

Art. 2º A contratação temporária de pessoal de que trata este Decreto se dará para atender às necessidades excepcionais e temporárias, de acordo com o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, para a estrita manutenção dos serviços públicos essenciais, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º As contratações temporárias serão realizadas por prazo determinado de até 90 meses, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se a legislação vigente e a natureza do serviço a ser executado.

Parágrafo Único. Os contratos deverão conter cláusula de morte súbita, nos termos do artigo 5º deste decreto.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá delimitar as contratações temporárias ao estrito funcionamento dos serviços necessários, cabendo o referido órgão coordenar e acompanhar o processo de contratação, adotando as medidas necessárias para garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Art. 5º Os contratos temporários de trabalho firmados nos termos deste Decreto serão rescindidos automaticamente quando da conclusão do processo seletivo simplificado, com a convocação dos candidatos aprovados no referido processo, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Água Preta, 22 de abril de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito Municipal da Água Preta

Publicado por:

Maria Alesandra da Silva Lins

Código Identificador:75FFEEAC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/04/2024. Edição 3577

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>